



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO RENDAS

PARA: DEPTO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PAC – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
EXERCÍCIO 2024

1. INTRODUÇÃO:

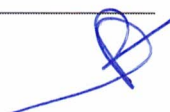
- 1.1 Plano Anual de Contratações - PAC é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla *bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação*, de maneira objetiva em subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e evitar o fracionamento de despesas, bem como sinalizar intenções ao mercado fornecedor de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade, entre inúmeros benefício e governança a Administração.
- 1.2. Previsto no Decreto-lei nº 200/1967, o planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades. Assim, com o intuito de fortalecer esse importante princípio, e consubstanciado no Acórdão TCU nº 2.622/2015, foi publicada a Instrução Normativa nº 1, de 2019, simplificando os procedimentos para elaboração do Plano Anual de Contratações – PAC.
- 1.3. Para que a gestão das contratações seja eficiente, é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública e, portanto, deverá manifestar-se em todas as suas atividades.
- 1.4. Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/21, especificamente no art. 12, VI, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), a saber:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

- 1.5. Já o Decreto Federal nº 10.947/22 regulamenta inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, supracitado em dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que após a aprovação dever contudo ser publicado no portal PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Ademais, indispensável a divulgação e manutenção do PCA em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 12, §1º e sua disponibilização no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante estabelecido no art. 174, §2º, I.
- 1.6. Conforme preconiza o dispositivo legal, o PAC visa a racionalização das contratações e isso quer dizer que o objetivo é fazer uma programação da necessidade de determinada contratação, através da previsão de consumo, a partir do prognóstico da sua utilização provável e necessária.
- 1.7. Portanto, o PAC será o regulamento responsável por consolidar todas as contratações de bens e serviços previstas para o ano posterior e garantirá o alinhamento com o planejamento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO RENDAS

estratégico, bem como pareça um ato burocrático, possui vantagens bastante expressivas, além de ser uma poderosa ferramenta para a construção de uma Lei Orçamentária com alto grau de eficácia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. O Departamento de Rendas é, de maneira sucinta, o órgão responsável em formular políticas tributárias, promover a cobrança da Dívida Ativa, emitir e controlar documentos relativos a receitas mobiliárias e imobiliárias, manter atualizado o cadastro mobiliário e elaborar o enquadramento dos contribuintes para fins de lançamento e definir diretrizes para a captação de recursos junto a terceiros, além de orientar, coordenar e controlar atividades relativas à tributação, arrecadação, fiscalização e aplicação da legislação tributária.

Este, ramifica-se em 2 (duas) Divisões, a saber, Divisão de Arrecadação, e Divisão de Fiscalização, nas quais encontram-se ainda, as Seção de Dívida Ativa, e Seção de Cadastro Mobiliário, respectivamente.

Em linhas gerais, os trabalhos desenvolvidos na Divisão de Arrecadação compreende: a instrução dos processos tributários, a inscrição, o acompanhamento e cobrança da Dívida Ativa Tributária e não tributária municipal, atendimento ao contribuinte, com emissão de documentos gerais de arrecadação, geração de acordos de parcelamento da Dívida Ativa, e acompanhamento do cumprimento destes, análise de envio das CDA's sujeitas à cobrança judicial da dívida, à Procuradoria do Município para providências quanto à execução destas, emissão de Certidão Negativa, entre outros.

Já na Divisão de Fiscalização, os trabalhos desenvolvidos nesta unidade compreende: auditoria fiscal;

Realização de fiscalizações, orientações aos contribuintes, análise de irregularidades, emissão de notificações ou atos de infração, análise dos processos de fiscalização tributária, cálculo, lançamento e cobrança dos tributos municipais, acompanhamento do cumprimento das normas tributárias pelos contribuintes, elaboração e manutenção do cadastro mobiliário de contribuintes, controle e emissão dos documentos municipais dos contribuintes, enquadramento tributário, acompanhamento do Simples Nacional, acompanhamento da arrecadação do ITR, acompanhamento do Índice de Participação do Município no Valor Adicionado, orientação aos produtores rurais quanto elaboração de DIPAM-A, entre outros.

2.2. Entretanto, para o desenvolvimento diário supracitado é necessário de toda uma estrutura, suporte e ferramentas de trabalhos, tais como: Equipamentos de Informática, aquisição de mobiliário para arquivo e guarda de documentos, manutenção de mobiliários, locação de Software, serviços gráficos para confecção de carnês de tributos municipais, cursos e seminários para qualificação dos funcionários, consultoria, instituições financeiras credenciadas para recebimentos das receitas municipais, uma vez que a Prefeitura não disponibiliza de caixa, entre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO RENDAS

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. RESUMO:

TIPO DE ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	%	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) Prevendo a inflação de 4.14%	%
MATERIAIS CONSUMO	05	22%	22.000,00	2%
MATERIAIS PERMANENTES	04	17%	117.000,00	11%
SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO NÃO CONTINUADA)	08	35%	48.800,00	4%
SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO CONTINUADA)	06	26%	919.100,00	83%
TOTAL GERAL	23	100%	1.106.900,00	100%

3.2. DETALHAMENTO DO PAC:

3.2.1. MATERIAL DE CONSUMO:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Consumo	Materiais de escritório	Sim	4.500,00	Não	Média	Jan 2024
02	Consumo	Materiais para manutenção de bens móveis	Sim	3.000,00	Não	Média	Jan 2024
03	Consumo	Combustíveis e lubrificantes automotivos	Sim	8.000,00	Não	Alta	Jan 2024
04	Consumo	Materiais para manutenção de veículos	Sim	4.000,00	Não	Alta	Mar 2024
05	Consumo	Materiais para manutenção de bens imóveis	Sim	2.500,00	Não	Média	Abr 2024

3.2.1. MATERIAL PERMANENTE:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Permanente	Mobiliário de escritório	Sim	3.700,00	Não	Média	Jan 2024
02	Permanente	Suprimentos de informática	Sim	3.000,00	Não	Média	Jun 2024
03	Permanente	Aparelhos e equipamentos de comunicação	Sim	300,00	Não	Média	Jun 2024
04	Permanente	Equipamentos de Processamento de dados	Sim	110.000,00	Não	Alta	Jan 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO RENDAS

3.2.2. SERVIÇOS:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa é informada e somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Serviço não continuado	Cursos e seminários de capacitação fiscal	Sim	15.000,00	Não	Alta	Fev 2024
02	Serviço não continuado	Chaves	Sim	800,00	Não	Média	Abr 2024
03	Serviço não continuado	Manutenção mobiliário de escritório	Sim	1.500,00	Não	Baixa	Mar 2024
04	Serviço não continuado	Manutenção equipamentos de informática	Sim	2.500,00	Não	Média	Abr 2024
05	Serviço não continuado	Serviços Gráficos e editoriais	Sim	25.500,00	Não	Alta	Jan 2024
06	Serviço não continuado	Serviços de publicidade	Sim	800,00	Não	Média	Fev 2024
07	Serviço não continuado	Manutenção e conservação de veículos	Sim	2.000,00	Não	Alta	Mar 2024
08	Serviço não continuado	Serviços de certificação digital	Sim	700,00	Não	Média	Jul 2024

3.2.3. CONTRATAÇÃO:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa é informada e somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa	Necessidade de renovação
01	Serviço continuado	Locação de software de arrecadação de receitas + módulo Protesto da CDA	Sim	79.500,00	Não	Alta	Nov/2024	Sim
02	Serviço continuado	Locação de software de arrecadação de receitas- Módulo Fiscalização e Lançamento de ITBI	Sim	6.500,00	Não	Alta	Nov/2024	Sim
03	Serviço continuado	Locação de software de Gerenciamento do ISSQN, e fiscalização e acompanhamento do Valor Adicionado	Sim	215.000,00	Não	Alta	Jul/2024	Sim



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO RENDAS

04	Serviço continuado	Serviços Bancários	Sim	615.000,00	Não	Alta	Dez/2024	Sim
05	Serviço continuado	Manutenção de ar condicionado	Sim	2.500,00	Não	Alta	Jan/2024	Sim
06	Serviço continuado	Seguro patrimonial	Sim	600,00	Não	Alta	Dez/2024	Sim

Conchal, 20 de Julho de 2023.

Nara Rubia B. da S. Fischer
Diretora do Departamento de Rendas